



DECISÃO

Pregão Eletrônico Nº 05/2026

Processo Nº 1361/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma multicanal/omnicanal, na modalidade CPaaS (Communications Platform as a Service) e SaaS (Software as a Service), contemplando serviços de mensageria; atendimento por chat, voz e vídeo WebRTC, com gravação e armazenamento das interações; automação de fluxos via chatbot em WhatsApp, Instagram e Telegram, com API de integração ao banco de dados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Linhares, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentada por MISYA CARDOSO FERREIRA MARTINS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.: 141.471.287-18, residente e domiciliada à Rua Presidente Kennedy, Barramares, Vila Velha/ES, CEP 29.124-389, vem, por meio desta apresentar Impugnação ao Edital em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito a seguir delineados.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, no âmbito da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme os excertos seguintes:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame”.
(BRASIL, 2021).



Em semelhantes termos, consigna o item 17 do instrumento convocatório ora impugnado que:

“17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame” (PE 05/2026, p. 122).

TEMPESTIVIDADE

A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema do Compras Públicas, foi marcada para ocorrer em 09/04/2026, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), em 20/03/2026 (Protocolo 1751399). Destarte, conforme a condição decadente de lastro temporal, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado **tempestivamente**, solicitado externamente, por meio do Portal de Compras Públicas, em 06/04/2026, às 19:14h; requisito obrigatório previsto em instrumento convocatório.

DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONANTE

A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, ora analisado na condição de direito de petição, alegando, em síntese, “[...] **III. DA INCONSISTÊNCIA ENTRE O EDITAL E O TERMO DE REFERÊNCIA E DOS REFLEXOS NA EXEQUIBILIDADE DO PREÇO - O edital estabelece como valor máximo da contratação o montante de R\$ 72.571,00, informando que tal valor foi auferido com base em valores médios de tabelas de custo. Senão vejamos:**

13.2.1. O valor máximo a ser pago é de R\$ 72.571,00 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais) auferido pelo SAAE, com base nos valores médios de tabelas de custo, pesquisados para o objeto desta natureza. (Grifo meu) Entretanto, ao se analisar o Termo de Referência, verifica-se que a estimativa de custo foi fundamentada em pesquisa de preços, a saber:

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

13.1. O valor estimado para aquisição dos materiais será baseado no preço médio através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do SAAE de Linhares.

13.2. Considerando os valores praticados no mercado para soluções de comunicação



multicanal/omnicanal na modalidade CPaaS e SaaS, com as funcionalidades e serviços descritos neste Termo de Referência, estima-se que o custo global da contratação poderá ser de aproximadamente R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) por ano, totalizando, para o período contratual de 36 (trinta e seis) meses, um valor estimado entre R\$ 72.000,00 e R\$ 84.000,00. Vale destacar que a redação supracitada indica claramente que: custo anual estimado situa-se entre R\$ 24.000,00 e R\$ 28.000,00; custo global para o período de 36 meses varia entre R\$ 72.000,00 e R\$ 84.000,00. Dessa forma, observa-se inconsistência relevante entre os documentos que compõem o instrumento convocatório, tanto no que se refere à metodologia adotada para formação do preço quanto aos valores efetivamente considerados. Primeiramente, há divergência quanto à origem dos dados utilizados, uma vez que o edital menciona tabelas de custo, enquanto o Termo de Referência indica pesquisa de preços, sem que haja esclarecimento sobre qual critério efetivamente prevaleceu. Além disso, verifica-se que o próprio Termo de Referência admite que o custo global da contratação pode alcançar o montante de R\$ 84.000,00, ao passo que o edital fixa como limite máximo o valor de R\$ 72.571,00, ou seja, em patamar inferior ao teto da estimativa técnica apresentada. Tal situação evidencia possível subdimensionamento do valor estimado, na medida em que o limite estabelecido no edital não reflete integralmente a faixa de preços identificada no estudo técnico, restringindo indevidamente o valor da contratação”.

DA ANÁLISE DO PEDIDO

Não resta dúvida que qualquer procedimento licitatório deve observar os princípios previstos no ordenamento jurídico, notadamente os do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, destacando-se a igualdade, a impessoalidade, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa linha intelectual, explique-se que, os valores apresentados no Termo de Referência são apenas indicadores prévios que não se confundem com o valor estimado previsto em edital. Em outras palavras, o autor do Termo de Referência realiza uma pesquisa sucinta para apresentar à Direção a viabilidade de tal contratação. Após os devidos trâmites, tem-se a realização da pesquisa de preços efetuada pelo setor competente, na qual



fundamentará o valor estimado. Desse modo, o valor manifestado no Edital PE 05/2026 corresponde a R\$ 72.571,00 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais), preço médio decorrente de pesquisa de preços.

Por fim, ratifique-se que, tal valor refere-se ao prazo de 12 (doze) meses de contratação e que divergências quanto aos seguintes parâmetros serão sanadas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo e conheço a impugnação interposta por MISYA CARDOSO FERREIRA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº.: 141.471.287-18, a qual acolho na forma de remédio constitucional do direito de petição.

Fundamentado nas razões de fato e de direito e na ampliação da competitividade, decido pela procedência parcial do pedido formulado, motivo pelo qual o Edital será retificado parcialmente.

Linhares-ES, 06 de julho de 2026.

JHONE JÁCOME FERREIRA
Pregoeiro Oficial
Mat. 305